

LEI Nº 599/74, de 20 de FEVEREIRO de 1.974.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Co.-marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado através do Setor de Finanças, a abrir um Crédito Especial na seguinte especificação orçamentária:

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

b) - Serviços de Águas e Esgotos

3.1.4.0.91- Despesas com manutenções das Máquinas do DABE e outras eventuais na limpeza do Rio LimeiraCr\$. 7.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada da seguinte forma:-

- Anulação parcial da seguinte verba:-

- SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

b) Serviços de Águas e Esgoto

3.1.3.0.91 -2- Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveisCr\$.4.000,00

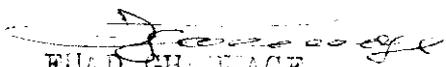
- Anulação total da seguinte verba:-

3.1.3.0.91 -3- Limpeza do Rio Limeira, descarga de esgoto da CidadeCr\$.3.000,00

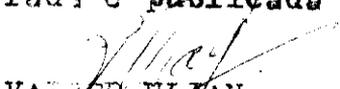
Total da AnulaçãoCr\$.7.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de fevereiro de 1.974.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALER ULLIAN
secretária